CONTRATO Nº 88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Cirúrgica Montebello ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Recife - PE, neste ato representado pelo senhor Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, CPF nº. 666.668.724-87.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 008/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 008/2023.

O presente contrato tem validade de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 008/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 371/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 008/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487 Dados: 2023.05.03 15:04:03 -03'00'

10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600
10.302.0011.1025.0000	1025	44.90.52	621
10.302.0011.2096.0000	2096	44.90.52	500
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso tenha a necessidade da aquisição o valor de:

item	produto	marca	unidade	qtde	valor unitário	valor total
0005	ácido acetilsalicílico 100 mg	imec (pe)	comp	72.000,00	r$ 0,05	R$ 3.600,00
0008	ácido fólico 5 mg	hipolabor	comp	120.000,00	r$ 0,06	R$ 7.200,00
0015	alopurinol 100 mg	prati donaduzzi	comp	18.000,00	r$ 0,17	R$ 3.060,00
0022	amiodarona 200 mg	ranbaxy	comp	24.000,00	r$ 0,66	R$ 15.840,00
0029	anlodipino 10 mg	ems	comp	48.000,00	r$ 0,06	R$ 2.880,00
0033	atenolol 25mg	vitamedic	comp	60.000,00	r$ 0,05	R$ 3.000,00
0034	atenolol 50 mg	ems	comp	60.000,00	r$ 0,06	R$ 3.600,00
0051	captopril 25mg	geolab	comp	72.000,00	r$ 0,04	R$ 2.880,00
0057	carvedilol 3,125mg	ems	comp	24.000,00	r$ 0,09	R$ 2.160,00
0058	carvedilol 6,25mg	ems	comp	24.000,00	r$ 0,09	R$ 2.160,00
0061	ceftriaxona 1,0g injetavel	blau	amp	600,00	r$ 3,81	R$ 2.286,00
0099	enalapril 10mg	belfar	comp	48.000,00	r$ 0,07	R$ 3.360,00
0101	enalapril 5mg	ems	comp	60.000,00	r$ 0,06	R$ 3.600,00
0125	glibenclamida 5 mg	medquimica	comp	84.000,00	r$ 0,03	R$ 2.520,00
0132	hidroclorotiazida 25mg	medquimica	comp	84.000,00	r$ 0,03	R$ 2.520,00
0170	lidocaina 2% s/v injetavel	uniao quimica	amp	600,00	r$ 7,00	R$ 4.200,00

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2023.05.03 15:04:16 -03'00'

	20ml					
0172	lidocaina spray 10%	cristalia	frasco	240,00	r$ 65,00	R$ 15.600,00
0174	losartana potassica 50mg	prati donaduzzi	comp	96.000,00	r$ 0,08	R$ 7.680,00
0176	mebendazol 100mg	belfar	comp	24.000,00	r$ 0,29	R$ 6.960,00
0208	omeprazol 20mg	hipolabor	cap	72.000,00	r$ 0,08	R$ 5.760,00
0226	quetiapina fum 100mg	ems	comp	12.000,00	r$ 0,73	R$ 8.760,00
0233	sevoflurano 1 ml/ml c/ 100ml solução para inalação	uniao quimica	frasco	3.600,00	r$ 204,00	R$ 734.400,00
0246	sulfato ferroso 40 mg	nesh (pr)	comp	180.000,00	r$ 0,04	R$ 7.200,00
0267	carbamazepina 200mg	uniao quimica	comp	72.000,00	r$ 0,17	R$ 12.240,00
0271	citalopran 20mg	ranbaxy	comp	72.000,00	r$ 0,11	R$ 7.920,00
0275	clonazepan 0,5mg	geolab	comp	48.000,00	r$ 0,08	R$ 3.840,00
0276	clonazepan 2,0mg	ems	comp	54.000,00	r$ 0,05	R$ 2.700,00
0280	clorpromazina 25mg/5ml amp 5ml	uniao quimica	amp	600,00	r$ 2,26	R$ 1.356,00
0283	diazepam 10mg	uniao quimica	comp	84.000,00	r$ 0,08	R$ 6.720,00
0284	diazepam 5mg	uniao quimica	comp	60.000,00	r$ 0,07	R$ 4.200,00
0288	fenobarbital 100mg	uniao quimica	comp	84.000,00	r$ 0,12	R$ 10.080,00
0290	fenobarbital 40mg/ml 4% solução gotas 20ml	uniao quimica	fr	1.800,00	r$ 4,00	R$ 7.200,00
0293	haldoldecanoato 70,52mg/ml(50mg/ml)1ml	uniao quimica	amp	3.600,00	r$ 4,44	R$ 15.984,00
0296	haloperidol 5mg	uniao quimica	comp	72.000,00	r$ 0,15	R$ 10.800,00
0308	nortriptilina 25mg	ranbaxy	comp	36.000,00	r$ 0,45	R$ 16.200,00
0309	nortriptilina 50mg	ranbaxy	comp	36.000,00	r$ 0,54	R$ 19.440,00
0310	nortriptilina 75 mg	ranbaxy	comp	24.000,00	r$ 1,00	R$ 24.000,00
0311	oxcarbamazepina 300mg	ranbaxy	comp	36.000,00	r$ 1,21	R$ 43.560,00

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487 Dados: 2023.05.03 15:04:28 -03'00'

0312	oxcarbamazepina 600mg	ranbaxy	comp	36.000,00	r$ 1,13	R$ 40.680,00
0314	paracetamol + codeina 30mg	geolab	comp	24.000,00	r$ 0,68	R$ 16.320,00
0320	risperidona 2mg	uniao quimica	comp	36.000,00	r$ 0,11	R$ 3.960,00
0323	topiramato 25mg	ems	comp	36.000,00	r$ 0,15	R$ 5.400,00
0324	topiramato 50mg	ems	comp	36.000,00	r$ 0,15	R$ 5.400,00
0326	tramadol 50mg	ems	comp	24.000,00	r$ 0,25	R$ 6.000,00
0394	clorexidina 2% (degermante) c/1000 ml	vicpharma	und	600,00	r$ 17,00	R$ 10.200,00

Totalizando a importância de R$ 1.125.426,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2023.05.03 15:04:42 -03'00'

87

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 02 de maio de 2023.

Tatiana Martins Galvão Benício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2023.05.03 15:04:54 -03'00'

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40

Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira

CPF nº. 666.668.724-87

CONTRATADO